

COMUNICADO SINPRO INTERIOR

Srs. Mantenedores e Contadores:

PARA AS ESCOLAS:

ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO MÉDIO - APAES - CURSOS PRE-VESTIBULARES.

REAJUSTES SALARIAIS CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012-2013.

REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MAIO 2012:

Excepcionalmente 1º de Maio de 2012, as ESCOLAS deverão reajustar os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES em 6,5% (seis e meio por cento), aplicados sobre os salários devidos em 01 de março de 2011

As Escolas que não concedem PLR deverão reajustar os salários de todos os Professores e Auxiliares em 8,5% (oito e meio por cento)

As Escolas que tenham concedido reajuste salarial sobre os salários do mês de Março e, ou Abril de de 2012, poderão descontar os valores concedidos a título de Antecipação salarial sobre o valor a ser pago no 1/3 constitucional das férias do professor ou auxiliar.

REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2013

Em 1º de Março de 2013, as ESCOLAS deverão aplicar, sobre os salários devidos em 01 de Maio de 2012, o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º de março de 2012 e 28 de fevereiro de 2013, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) e DIEESE (ICV), composto com 2 % (dois por cento), a título de aumento real.

As Escolas que não concederem PLR deverão reajustar os salários de todos os Professores e Auxiliares em mais 2% (dois por cento).

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

Será devido aos PROFESSORES e AUXILIARES, o pagamento de participação nos lucros ou resultados, nos valores e prazos abaixo definidos:

A. até 15 de outubro de 2012, parcela correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do seu salário mensal bruto;

B. até 15 de outubro de 2013, parcela correspondente a **24% (vinte e quatro por cento)** do seu salário mensal bruto.

Parágrafo único – Com a concessão do abono especial ou da participação nos lucros ou resultados, nos termos da presente cláusula, dá-se por cumprida a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2000.

OBS: A TAXA NEGOCIAL, OU ASSISTENCIAL OU ASSOCIATIVA, ESTABELECIDADA NA ASSEMBLÉIA DO SINPRO INTERIOR E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO É DE DUAS PARCELAS IGUAIS DE **5% CADA**, COM **LIMITE MÁXIMO** DE DESCONTO DE **R\$ 250,00** (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM CADA PARCELA, QUE DEVERÃO SER DESCONTADAS NOS SALÁRIOS DOS **PROFESSORES E AUXILIARES**, NOS MESES DE **JUNHO E DEZEMBRO DE 2012 E 2013**, COM REPASSE PARA O SINDICATO **ATÉ 10 (Dez) DIAS** APÓS EFETIVO DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO.

Atenciosamente:

Dep. Jurídico do SINPRO INTERIOR.

JAGUARIÚNA, 12/MAIO/2012.